

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PRR-1ª REGIÃO COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS - SLDE	Processo nº: 1.01.000.000368/2025-41
---	---	--

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2025 (comprasnet nº 90008/2025)	Data de Abertura: 02/10/2025 no sítio www.gov.br/compras/pt-br
--	--

Objeto			
Contratação, através do Sistema de Registro de Preços , de empresa especializada no fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos, para veículos oficiais, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.			
Valor estimado			
R\$ 10.278,16 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	NOTA DE EMPENHO	ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*			
Requisitos Básicos: Habilitação Jurídica; Habilitação Fiscal e Trabalhista; Habilitação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: Atestado de capacidade técnica.	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção X do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até as 19h do dia 29/09/2025 endereço eletrônico: prr1-cpl@mpf.mp.br		Até as 19h do dia 29/09/2025 no endereço eletrônico: prr1-cpl@mpf.mp.br	
Observações Gerais			
Modo de disputa: aberto			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08-2025
(*comprasnet* nº 90008/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO

A **Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR1** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizarão licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento de **menor preço por ITEM** conforme as condições estabelecidas neste edital.

SESSÃO PÚBLICA

DIA: **02/10/2025**

HORÁRIO: **14:00h** (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 200208

PROCESSO Nº: **1.01.000.000368/2025-41**

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação, através do **Sistema de Registro de Preços**, de empresa especializada no fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos, para veículos oficiais, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.
2. A licitação será composta de **2 (dois) itens**, conforme tabela constante do subitem 5.1 e valores constantes do item 5.15 do termo de referência.
3. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes no Anexo I deste edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4. A despesa com a execução do objeto é estimada em R\$ 10.278,16 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5. **Poderão participar desta licitação:**

- 5.1. Licitantes que explorem **ramo de atividade compatível com o objeto**, comprovado por meio do contrato social ou cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos e que sejam consideradas **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 5.2. Licitantes que estejam cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, bem como na Dispensa Eletrônica e deverá ser realizado pelo fornecedor interessado ou quem o represente.
- a) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- b) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. **Não poderão participar deste pregão:**

- 6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- a) É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio pois as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, situação que não se amolda ao caso.
- 6.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial e extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- a) No caso de empresa em recuperação judicial a sua participação será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta



econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório conforme previsto no Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

- 6.3. Empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017.
- 6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do inciso V do § 8º do art. 72 da Lei nº 9.605/1998 e no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
 - a) O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 6.9. Pessoas físicas, conforme item 10.5 do anexo I, deste edital.
- 6.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União.
- 6.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. Como condição para participação no pregão, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

7.1. Em sendo enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declarará que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3. Não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

7.4. A proposta foi elaborada de forma independente.

7.5. Não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.6. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.7. Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.



7.8. Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNMP nº 177/2017 – cf. art. 4º dessa Resolução.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA

10. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

10.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de sua proposta, descrição detalhada do objeto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

10.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11. O licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme Art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, e não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances.

14. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

18. A partir do dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta, por comando do Pregoeiro, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA ETAPA DE LANCES

21. Aberta a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

23. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

24. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

25. Durante a fase de lances, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:

26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto 11.430/2023);



- 26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 26.5. Sorteio a ser realizado pelo sistema *comprasnet*, conforme [Instrução Normativa \(nº 79, de 12 de setembro de 2024.](#)
27. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
28. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
29. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.
31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
32. Será adotado para o envio de lances neste pregão o modo de disputa “**aberto**”, conforme disposto no art. 23 da IN/SEGES/ME nº 73/2022.
- 32.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.
- 32.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
33. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
34. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

SEÇÃO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do § 1º, art. 43 da LC nº 123/2006.



- 35.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração e a pedido do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 35.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
36. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, por meio do link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/recursos-recebidos?ordenarPor=mesAno&direcao=asc>, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no inciso II, do art. 3º da LC nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o § 2º do art. 3º do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
37. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os §§ 9º-A e 12 do art. 3º da LC nº 123/2006.
38. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme os §§ 9º, 9º-A, 10 e 12 do art. 3º da LC nº 123/2006 (TCU, Ac. nº 1.793/2011 – Plenário).

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO

39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
40. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
41. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
42. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO IX – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



43. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado, na forma do Anexo I do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços.

44. O não encaminhamento da proposta, conforme prazo estipulado no edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções previstas neste edital.

44.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

45. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

45.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PRR1ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

46. Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores máximos estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste edital, quanto aos valores unitários e globais.

47. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

47.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.

48. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecer às especificações técnicas contidas no edital, apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado e não for corrigida ou justificada eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

49. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

SEÇÃO X – DA HABILITAÇÃO

50. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

50.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



51. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do art. 68 da Lei nº 14.133/21, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da empresa licitante, além de condições complementares, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “*Enviar anexo*” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

51.1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

51.2. A prorrogação de prazo de envio de documentação somente ocorrerá por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

52. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

52.1. SICAF;

52.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; Consulta no Conselho Nacional de Justiça: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e consulta no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>.

52.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

52.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

52.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

52.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

52.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

53. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme relação a seguir:



53.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual (EI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país.
 - i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

53.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade **fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeitos de negativa, na forma da lei.
- c) Prova de regularidade fiscal perante as **Fazendas Estadual/Municipal ou Distrital**, conforme o domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei.
 - i. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme dispõe o art. 13 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.



- d) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

53.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar:
 - I. Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1.
 - II. As fórmulas para obtenção dos índices são:
 - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - Solvência Geral (SG)= $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
 - Caso a LICITANTE apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.
 - i. No caso de empresa em recuperação judicial a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório conforme previsto no Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.



53.4. Qualificação técnico-operacional:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual a licitante comprove que executou **serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos)**.

i. Deverão constar do atestado de capacidade técnica pelo menos seguintes dados: Identificação do emitente; Características e localização da prestação dos serviços; local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi executado a contento;

ii. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária. A comprovação deverá ocorrer por meio do estatuto social, contrato social ou documento legal de constituição da empresa;

iii. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado; e

iv. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

54. Serão, também, exigidos os seguintes documentos **complementares**:

54.1. Declaração de Regularidade quanto à Resolução CNMP nº 172/2017 – conforme Anexo III, deste edital.

54.2. Declaração de inexistência de trabalho escravo, não exploração de trabalho infantojuvenil e não discriminação – conforme Anexo IV, deste edital.

55. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

56. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

56.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

57. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



58. No caso de participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

59. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

60. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

60.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

60.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

61. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

62. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e habilitação que atenda ao presente edital.

63. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

SEÇÃO XI – DO PAGAMENTO

64. Conforme **item 9** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

65. Conforme **item 9** do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

SEÇÃO XIII – DO TERMO DE CONTRATO

66. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do *caput* do art. 95 do inciso II da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste edital.



67. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

67.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

67.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

68. Previamente à contratação a Administração consultará o SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da IN SEGES nº 3/2018, e nos termos do inciso III do art. 6 da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

69. Verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

70. Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71. Homologada a licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

72. O licitante vencedor deverá se cadastrar no ambiente de peticionamento eletrônico (www.protocolo.mpf.mp.br) para assinatura da Ata de Registros de Preços decorrente deste pregão.

73. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

74. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

75. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



76. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo vencedor.

77. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

77.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

77.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

78. Os licitantes interessados em fazer parte do **cadastro reserva** deverão enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: prer1-cpl@mpf.mp.br, após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, manifestando-se em relação ao interesse nos subitens 84.1 e 84.2, tendo em vista que o sistema *comprasnet* não está apto a fazer a consulta do cadastro reserva automaticamente.

79. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações.

80. A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

80.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

80.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 25 e art. 26 da Portaria PGR/MPU nº158, de 2024.

81. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

81.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

81.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

82. As adesões previstas no presente instrumento convocatório serão permitidas **somente para as Unidades que compõem a estrutura do Ministério Público da União – MPU, Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU e ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.**



83. As adesões pelas demais unidades do Ministério Público Federal – MPF, Ministério Público do Trabalho – MPT, Ministério Público Militar – MPM e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, fundamentam-se no disposto no art. 128, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", da Constituição Federal, haja vista integrarem a estrutura do MPU.

84. As adesões permitidas para a ESMPU, CNMP, PR-DF e PGR ocorrem em razão do Acordo de Cooperação nº 01/2021, que tem por objeto dar publicidade e estabelecer o regramento mínimo de funcionamento do Sistema de Licitações Conjuntas, firmado entre os referidos Órgãos e esta PRR-1ª Região.

85. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

86. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

87. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado.

88. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

89. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

90. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

91. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos artigos 22 a 24 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

92. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

93. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três)



dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do e-mail pr1-cpl@mpf.mp.br, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

94. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

95. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

96. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

96.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

96.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

97. Qualquer licitante poderá, no prazo de 30 (trinta) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação, ou do ato que anula ou revoga a licitação, quando for o caso.

98. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

99. Os demais licitantes ficarão, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em outros três dias úteis, e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

100. O Pregoeiro analisará o recurso em 3 (três) dias úteis podendo reconsiderar a sua decisão, ou, no caso de não alteração, encaminhá-la ao ordenador de despesas da PRR-1ª Região, para apreciação e decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

101. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

102. A adjudicação e homologação deste pregão competem ao Secretário Regional da PRR-1ª Região.



103. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet no endereço eletrônico: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/> para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

104. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.1333/21, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.1333/21, o licitante:

104.1. Ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

105. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de de 6 (seis) anos, o responsável quando praticar as seguintes infrações:

105.1. Aquelas previstas para sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

105.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

105.3. Fraudar a licitação;

105.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);

105.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

105.6. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013](#).

106. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

106.1. Na hipótese e abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste pregão, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.



106.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da PRR-1ª Região, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

107. Ao Secretário Regional de Administração da PRR-1ª Região compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

108. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

109. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

110. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

111. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

112. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

113. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

113.1. **Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA**

a) **Anexo I** do Termo de Referência – **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

b) **Anexo II** do Termo de Referência – **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.**

113.2. **Anexo II do Edital – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP;**

113.3. **Anexo III do Edital – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO CNMP N.º 172/2017;**

113.4. **Anexo IV do Edital – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL;**

113.5. **Anexo V do Edital – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



a) Anexo da Ata de Registro de Preços – Cadastro Reserva



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos, para veículos oficiais, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, localizada no SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O material objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...].

1.2.1 Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado;

1.2.2 Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos);

1.2.3 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (PRR1ª-000038493/2024), a referida contratação atende a todos os pré-requisitos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no capítulo IV – Da Ata de Registro de Preços contido na Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

1.3 **Quantitativos estimados:** o detalhamento dos quantitativos por unidade gestora do MPF está relacionado na Tabela de nº 1, do subitem 5.1.

1.4 **Tipo de contratação:** a contratação se dará por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).



1.5 O objeto desta contratação encontra predominância com o seguinte Ramo de Atividade, segundo Classificação Nacional de Atividades Econômicas – (CNAE 4530-7/05) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

1.6 As especificações técnicas do objeto encontram-se pormenorizadas no item 5 e respectivos subitens deste documento.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto no Calendário Anual de Contratações da PRR1 referente ao exercício 2025, conforme a seguir detalhado.

2.2.1 Sistema de Gestão Administrativa – SGA: PRR1-D0007/2024, PRR1-D0009/2024.

2.2 Justificativa da Contratação:

2.2.1 Trata-se de aquisição de pneus novos que visam promover a substituição de pneus desgastados ou danificados que se encontram instalados nos veículos pertencentes à frota oficial da Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

2.2.2 Tal aquisição visa garantir uma infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas, provendo recursos materiais que permitam o bom desempenho do Núcleo de Transporte (PRR1), garantindo aos agentes condutores, melhores condições de dirigibilidade e segurança, além da proteção e melhor gestão operacional dos veículos oficiais.

2.2.3 Neste sentido a troca tempestiva de pneus das viaturas rodantes faz parte do processo de manutenção preventiva, uma vez que essa atividade produz impacto direto no tempo de vida útil de peças, acessórios e da própria viatura oficial.

2.2.4 Os pneus devem ser trocados por diversos motivos, tais como desgaste, danos, envelhecimento (fim do prazo de validade). Cabe salientar que os pneus têm prazo de validade recomendado de 05 (cinco) anos.

2.2.5 São pontos fundamentais que indicam a troca dos pneus:

- a) O limite de segurança ideal para troca é a profundidade dos sulcos;
- b) Danos: um pneu danificado por um impacto, um obstáculo ou objeto pontiagudo pode ser perigoso, recomenda-se que um profissional seja consultado para que pronuncie um diagnóstico sobre o dano, levando em consideração a atividade do veículo, orientado sua imediata troca;
- c) Envelhecimento: (data de validade), os pneus não têm duração infinita, é importante a verificação regular, para detectar qualquer sinal de envelhecimento e data de validade



recomendada, um envelhecimento excessivo poderá afetar aderência e risco de estouro, afetando a segurança tanto dos ocupantes do veículo, como da missão a ser realizada.

2.2.6 A pretensão de aquisição tem como finalidade atender a demanda de manutenção dos veículos oficiais, permitindo substituir os pneus desgastados e danificados, oferecendo maior segurança aos agentes condutores e seus respectivos conduzidos.

2.2.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3 A aquisição de pneus novos tem por objetivo:

- a) Manter os veículos oficiais em condições ideais de trafegabilidade, ofertando condições adequadas de deslocamento pelas vias públicas do Distrito Federal e entorno;
- b) Garantir melhor tração, maior estabilidade e facilidade para manobras a fim de minimizar os riscos de avarias;
- c) Proporcionar a redução de custos operacionais da frota;
- d) Melhorar a eficiência no consumo de combustível; e
- e) Assegurar maior eficiência operacional dos veículos oficiais.

2.4 A escolha pelo Sistema de Registro de Preços - SRP proporciona as seguintes vantagens para a Administração Pública:

- a) Viabilizar, durante a negociação, a oferta de melhores preços em razão do volume de itens;
- b) Viabilizar que o fornecimento ocorra de forma parcelada de acordo com a necessidade das Instituições anteriormente citadas;
- c) Viabilizar a redução de riscos de desabastecimento do referido item frente a uma emergência; redução dos custos necessários;
- d) Viabilizar que tal contratação ocorra de forma mais célere, devido a limitações orçamentárias, entre outras.

2.5 Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural dos itens pretendidos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



2.6 Do enquadramento da contratação:

2.6.1 A contratação, com o uso do pregão eletrônico, fundamenta-se no artigo 5º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com registro de preços (incisos II e IV do artigo 3º da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024) e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.6.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 Da validade da Ata de Registro de Preços (ARP):

2.7.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

2.8 Da adesão à ARP:

2.8.1 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, exceto para os órgãos que compõem a estrutura do Ministério Público da União - MPU, Escola Superior do Ministério Público - ESMPU e Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

2.8.2 Nos termos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução proposta é a realização de um processo licitatório, na modalidade pregão, de forma eletrônica, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus, nos termos da tabela mencionada na Tabela de nº 1, do subitem 5.1 e especificações técnicas contidas no item 5 e demais subitens.

4 - DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

4.1 A presente contratação encontra-se em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional – PEI/MPF para o quinquênio 2022-2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 de fevereiro de 2022, alinhando-se com o seguinte objetivo estratégico: “otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”.

5. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Da descrição e quantitativo estimado:

TABELA 1 - DESCRIÇÃO RESUMIDA E SEU QUANTITATIVO



Item	Objeto	Qtd	U.M.	Classificação de Despesa Orçamentária
1	Pneu para veículo de carga, modelo 225/65R16C, Aro: 16 - para o veículo oficial Renault Master - material: Lona Poliéster, - material Banda rodagem: Borracha Flexível; - design da banda de rodagem: simétrico; - material Flancos: Borracha alta flexibilidade; - tipo estrutura: Carcaça radial tubeless - modelo 225/65R16C; - aro: 16; - índice de carga e velocidade $\geq 112R$ - índice de carga $\geq 1.120kg$; - índice de velocidade máxima: 170km/h - câmara: sem câmara; - cor da letra lateral: com letra preta; - load range: 8 lonas; - tipo de terreno: vias pavimentadas; - resistência ao rolamento variando entre as letras "B" e "F"; - eficiência de aderência em pista molhada variando entre as letras "B" e "F"; - eficiência de Combustível "E"; - ruído máximo de 71 decibéis; - certificação homologada pelo INMETRO; - garantia de 5 (cinco) anos; - Marca Referência; Goodyear G32 112R ou superior	4	UN	33.30.90.39
2	Pneu para veículo de passeio, modelo 185/65, Aro: 14 - para o veículo oficial Fiat Palio Weekend - material: Lona Poliéster, - material Banda rodagem: Borracha Flexível; - design da banda de rodagem: assimétrico; - material Flancos: Borracha alta flexibilidade; - tipo estrutura: Carcaça radial tubeless - modelo 185/65; - aro: 14; - índice de carga $\geq 530kg$; - índice de velocidade máxima: 190km/h - câmara: sem câmara; - treadwear: 480; - resistência ao rolamento variando entre as letras "B" e "F"; - eficiência de aderência em pista molhada variando entre as letras "B" e "F";	8	UN	33.30.90.39



	• eficiência de Combustível "B"; • ruído máximo de 71 decibéis; • certificação homologada pelo INMETRO; • garantia de 5 (cinco) anos; • Marca Referência: Continental Powercontact ou superior			
--	--	--	--	--

5.2 Especificação Técnica dos pneus:

5.2.1 Carcaça: É uma estrutura flexível formada por filamentos (têxteis ou de aço) engastados na borracha, que formam arcos retos e se enrolam no aro do talão do pneu. Sobre a carcaça colocam-se o resto de lonas e camadas de borracha que formam o pneu. As suas funções são de Suportar a carga e a velocidade com ajuda da pressão interna do pneu, proporcionar estabilidade e conforto do usuário do veículo, proporcionar rendimento e eficiência energética do pneu.

5.2.2 Aro de talão: É a parte do pneu que se fixa e ajusta a jante. Está formado por um filamento de aço inextensível de forma e proporção variável segundo a dimensão e tipo do pneu. Nele enrola-se a lona da carcaça. As suas funções são: Fixar o pneu a jante, realizar a estanqueidade do pneu, auxiliar na transmissão da potência do motor na aceleração e na frenagem, deverá suportar o peso a que se destina na sua utilização, sem risco de ruptura em situações extremas.

5.2.3 Banda de rodagem: É a parte do pneu que está em contato com o solo (pista de rolamento) e está formada por uma camada de borracha em que se realizam uma série de ranhuras que dão origem ao piso ou escultura. As suas funções são: Proporcionar a aderência (grip) em solo seco e molhado, proporcionar duração e resistência ao desgaste e agressões, proporcionar baixa resistência ao rolamento, proporcionar conforto acústico (sonoridade no rolamento), proporcionar o direcionamento e manobrabilidade do veículo, na área de contato com o solo, a banda de rodagem deverá suportar esforços muito grandes, proporcionar segurança. Ela é dividida em três partes: os sulcos, as ranhuras e as barras.

5.2.4 Sulcos: A função dos sulcos é drenar a água, evitar deslizamentos e refrigerar os pneus. Alguns possuem mais sulcos que outros; o que significa que são mais aderentes, especialmente em dias de chuva e terrenos molhados.

5.2.5 Ranhuras: É por elas que o ar passa para refrigerar a borracha do pneu. As ranhuras também são responsáveis por diminuir a ressonância.

5.2.6 Talão: Na estrutura do pneu há peças até de aço, que é o caso dos talões. Os talões estão localizados nas duas extremidades, eles são fios de aço cobertos por cobre, que tem como função a fixação do pneu na roda.

5.2.7 Estanque: É a parte interna que substitui a câmara nos pneus radiais.

5.2.8 Lateral: A parte lateral do pneu é a responsável pelo conforto. Quanto mais fino for o pneu, menos confortável ele será para o motorista. A lateral é flexionada cerca de 800 vezes por segundo enquanto o veículo roda, e por isso tem tanta importância.

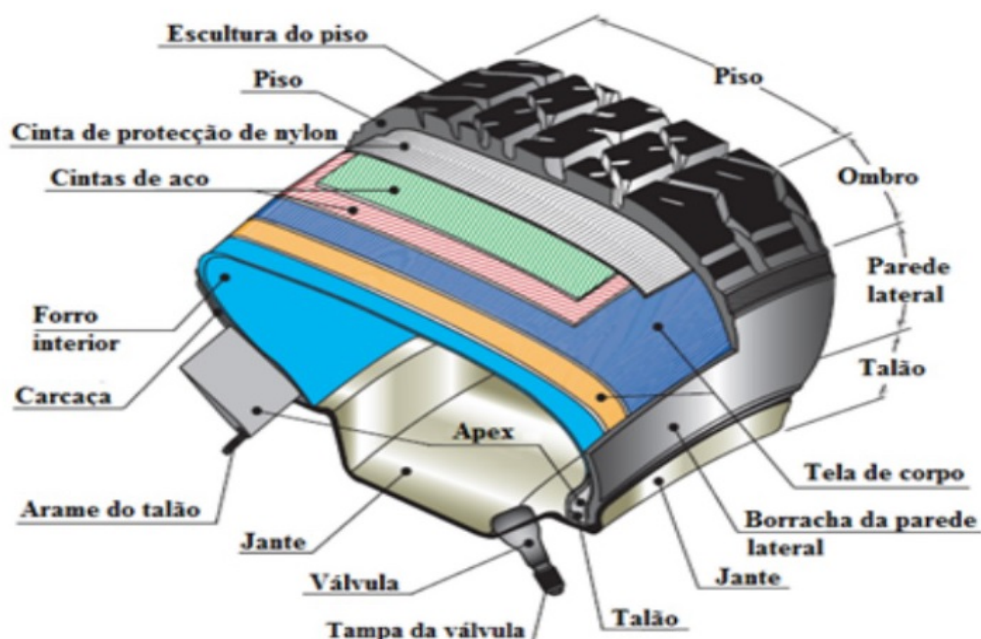
5.2.9 Ombro: É a parte do pneu que mais sofre com desgastes excessivos. É uma área de grande esforço, pois recebe força lateral durante as curvas e tem arrastes intermitentes. A estabilidade do veículo também está ligada ao ombro dos pneus,

5.2.10 Válvula (bico): É um dispositivo que visa possibilitar o enchimento de pneus com ar ou gás a alta pressão. É constituída por um pequeno corpo de forma cilíndrica que é fixo ao pneu ou câmara de ar por uma porca, no interior do qual se encontra um suporte metálico roscado com uma haste possuindo um obturador de forma cônica que, pressionado por uma mola assente na base dessa haste mantém a válvula fechada. A entrada da válvula é protegida por uma tampa roscada.

5.2.11 Válvula para pneu sem câmara (TTV): É um dispositivo que visa o enchimento de pneus de carros de passageiros e caminhões. A TTV é instalada em orifícios de rodas de e consiste de uma haste de válvula de borracha, do núcleo da válvula e de uma tampa plástica. Diversos tamanhos estão disponíveis para se adequar a aplicações específicas. COMPONENTES: Haste de válvula de borracha, tampa de plástico, núcleo de válvula.

5.1.12 TWI - (Tread Wear Indicator) indicador de desgaste da banda de rodagem do pneu.

Algumas partes do pneu





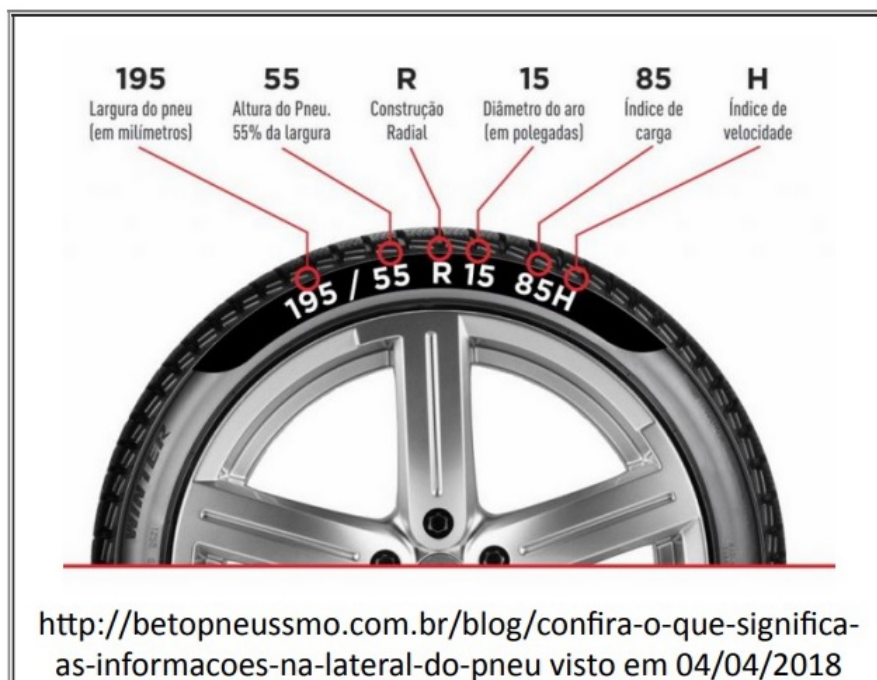
5.3 Tipos de Construção de Pneus:

- ♦ **Radial:** Pneus radiais são mais modernos. São mais eficientes em termos de consumo de combustível, resistência ao desgaste, estabilidade, conforto e resistência à perfuração. A estrutura segue o sentido do raio da circunferência do pneu (daí a designação "radial"), e na banda de rodagem são dotados de cintas de aço e outros materiais dependendo do tipo de pneu).
- ♦ **Diagonal:** Pneus de tecnologia antiga, mas que é ainda muito utilizado em terrenos não pavimentados devido à sua capacidade de resistir a cortes laterais. A estrutura segue um sentido diagonal em relação ao raio de circunferência.
- ♦ **Diagonal Cintado:** Esse tipo de pneu une algumas características do diagonal (as lonas diagonais) e do radial (a cinta na banda de rodagem). Esse tipo de estrutura é geralmente utilizado em pneus de empilhadeira industrial, de máquinas florestais e outros tipos de serviço de baixa velocidade e grande necessidade de resistência a cortes e impactos. O que os diferencia dos diagonais não cintados é a informação constante em outro lugar do costado do pneu sobre a existência de cintas.

5.4 Designação do tamanho do pneu: No caso de um pneu 385/65R22,5 os números significam o seguinte: 385 = largura do pneu em milímetros; 65 = a proporção da altura em relação à largura em porcentagem; R = construção radial; 22,5 = diâmetro do aro em polegadas.



EXEMPLO DA LOCALIZAÇÃO DO TAMANHO DO PNEU



5.5 Número Serial DOT (data de fabricação): O símbolo DOT certifica a conformidade do fabricante do pneu com as normas de segurança de pneu do Departamento de Transporte dos EUA e adotado por grande parte dos países, inclusive o Brasil. O número serial DOT é localizado na parte inferior do pneu, somente de um lado. A partir do ano de 2000, quatro números indicam a data de fabricação – os dois primeiros números identificam a semana e os últimos dois números o ano.

5.6 Pneus de inverno: Pneus de inverno são desenvolvidos especialmente para serem usados em temperaturas baixas e para dirigir em temperaturas inverniais. Sua banda de rodagem tem diversos sulcos específicos para garantir a aderência suficiente no gelo.

5.7 Pneu Tubeless (sem câmara): Esse tipo de pneu possui uma estrutura reforçada por cordões de aço entrelaçados, no sentido do raio, que caracteriza os pneus radiais. Sua vedação é feita pela montagem da borda interna do pneu sobre a superfície da roda.

5.8 Pneu Tube Type (com câmara): É o modelo mais antigo, feito para manter a pressão de enchimento do pneu com uma câmara de ar interna evitando sua deformação. No entanto, a segurança fica comprometida, pois se for perfurado, esse tipo de pneu tende a esvaziar de uma vez, ao invés de perder o ar gradualmente;

5.9 Certificação INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - (gravado no flanco do pneu): logo gravado no flanco do pneu . Do lado do logo há um código específico para cada empresa. A Certificação Inmetro é conforme Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



EXTERIOR - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO e seus anexos.

5.10 **Rotation:** indica a posição correta de rodagem (vem junto com uma seta indicando o sentido).

5.11 **Temperature:** Este índice é medido por um teste em laboratório simulando o uso dos pneus nas ruas e estradas para mensurar a temperatura do atrito. O que corresponde à resistência do pneu em relação ao aquecimento e à sua capacidade de eliminar o calor, pois se a temperatura elevar muito pode provocar a degradação do pneu. O temperature é acompanhado de alguma letra, como A, que corresponde aos índices mais elevados, pela letra B e C, que são os mais baixos. 3.29 - Matricula do pneu (individual) – marcação individual em cada pneu produzido, vem sempre indicado na banda do pneu.

TABELA DE ÍNDICE DE VELOCIDADE

Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h
A1	5	D	65	Q	160
A2	10	E	70	R	170
A3	15	F	80	S	180
A4	20	G	90	T	190
A5	25	J	100	U	200
A6	30	K	110	H	210
A7	35	L	120	V	240
A8	40	M	130	ZR	>240
B	50	N	140	W	270
C	60	P	150	Y	300

ÍNDICE DE CARGA



Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg	Index	Kg
0	45	40	140	80	450	120	1,400	160	4,500	200	14,000	240	45,000
1	46.2	41	145	81	462	121	1,450	161	5,625	201	14,500	241	46,250
2	47.5	42	150	82	475	122	1,500	162	4,750	202	15,000	242	47,500
3	48.7	43	155	83	487	123	1,550	163	5,875	203	16,000	243	48,750
4	50	44	160	84	500	124	1,600	164	5,000	204	16,000	244	50,000
5	51.5	45	165	85	515	125	1,650	165	5,150	205	16,500	245	51,500
6	53	46	170	86	530	126	1,700	166	5,300	206	17,000	246	53,000
7	54.5	47	175	87	545	127	1,750	167	5,450	207	17,500	247	54,500
8	56	48	180	88	560	128	1,800	168	5,600	208	18,000	248	56,000
9	58	49	185	89	580	129	1,850	169	5,800	209	18,500	249	58,000
10	60	50	190	90	600	130	1,900	170	6,000	210	19,000	250	60,000
11	61.5	51	195	91	615	131	1,950	171	6,150	211	19,500	251	61,500
12	63	52	200	92	630	132	2,000	172	6,300	212	20,000	252	63,000
13	65	53	206	93	650	133	2,060	173	6,500	213	20,600	253	65,000
14	67	54	212	94	670	134	2,120	174	6,700	214	21,200	254	67,000
15	69	55	218	95	690	135	2,180	175	6,900	215	21,800	255	69,000
16	71	56	224	96	710	136	2,240	176	7,100	216	22,400	256	71,000
17	73	57	230	97	730	137	2,300	177	7,300	217	23,000	257	73,000
18	75	58	236	98	750	138	2,360	178	7,500	218	23,600	258	75,000
19	77.5	59	243	99	775	139	2,430	179	7,750	219	24,300	259	77,500
20	80	60	250	100	800	140	2,500	180	8,000	220	25,000	260	80,000
21	82.5	61	257	101	825	141	2,575	181	8,250	221	25,750	261	82,500
22	85	62	265	102	850	142	2,650	182	8,500	222	26,500	262	85,000
23	87.5	63	272	103	878	143	2,725	183	8,750	223	27,250	263	87,500
24	90	64	280	104	900	144	2,800	184	9,000	224	28,000	264	90,000
25	92.5	65	290	105	925	145	2,900	185	9,250	225	29,000	265	92,500
26	95	66	300	106	950	146	3,000	186	9,500	226	30,000	266	95,000
27	97.5	67	307	107	975	147	3,075	187	9,750	227	30,750	267	97,500
28	100	68	315	108	1,000	148	3,150	188	10,000	228	31,500	268	100,000
29	103	69	325	109	1,030	149	3,250	189	10,300	229	32,500	269	103,000
30	106	70	335	110	1,060	150	3,350	190	10,600	230	33,500	270	106,000
31	109	71	345	111	1,090	151	3,450	191	10,900	231	34,500	271	109,000
32	112	72	355	112	1,120	152	3,550	192	11,200	232	35,500	272	112,000
33	115	73	365	113	1,150	153	3,650	193	11,500	233	36,500	273	115,000
34	118	74	375	114	1,180	154	3,750	194	11,800	234	37,500	274	118,000
35	121	75	387	115	1,215	155	3,875	195	12,150	235	38,750	275	121,500
36	125	76	400	116	1,250	156	4,000	196	12,500	236	40,000	276	125,000
37	128	77	412	117	1,285	157	4,125	197	12,850	237	41,250	277	128,500
38	132	78	425	118	1,320	158	4,250	198	13,200	238	42,500	278	132,000
39	136	79	437	119	1,360	159	4,375	199	13,600	239	43,750	279	136,000

5.12 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.13 A proposta de preços deve respeitar as especificações, condições e prazos estabelecidos no edital.

5.14 Exigência para o fornecimento dos pneus:

5.14.1 Os pneus deverão ser novos de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se



5.14.2 Os pneus deverão possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação na data de emissão da nota fiscal de entrega do produto;

5.14.3 Nas mesmas quantidades de pneus entregues deverão ser entregues válvulas completas compatíveis com os pneus oferecidos (válvula para pneu sem câmara - TTV);

5.14.4 As empresas licitantes deverão anexar junto com a proposta de preço, material informativo, prospectos técnicos ou catálogos do fabricante em língua portuguesa ou traduzida, referente aos itens cotados, que comprovem o atendimento às características solicitadas no edital;

5.14.5 Na proposta de preços será obrigatória a especificação do fabricante de cada pneu, modelo, incluindo o País de origem, número da Certificação Inmetro e selo de aprovação, preço unitário, preço total de cada item.

5.14.6 Deverá possuir indicador de desgaste da banda de rodagem no flanco do pneu (TWI)

5.14.7 Inscrições obrigatórias nos pneus: nome do fabricante, indicador de desgaste, normas de segurança, tipo de pneu tubless, medida nominal, nome comercial, índice de carga, símbolo de velocidade, tipo de construção, estrutura do pneu, carga e pressão (máxima), País de fabricação, dados sobre fabricação e período de produção, Selo de Identificação da Conformidade INMETRO (Portaria nº 544, de 25 de outubro de 2012 e seus anexos e Portaria nº 482, de 07 de dezembro de 2010), matrícula do pneu (individual); e

5.14.8 Os pneus deverão ser pneus de verão, em hipótese nenhuma, será aceito, pneus de inverno. Deverá ser comprovado via catálogos, ou documento do fabricante que trata-se de pneu adequado a clima de verão.

5.15 Valor estimado:

Item	Objeto	Qtd	Menor Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Pneu para veículo de carga modelo 225/65R16C, Aro: 16 - Veículo Renault Master	4	R\$ 1.491,74	R\$ 5.966,96
2	Pneu para veículo de passeio modelo 185/65, Aro: 14 -Veículo Fiat Palio Weekend	8	R\$ 538,90	R\$ 4.311,20



Valor Total Estimado	R\$ 10.278,16
----------------------	---------------

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A CONTRATADA deverá entregar os pneus novos com data de fabricação expedida há no máximo 12 (doze) meses anteriores à data da entrega, na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pela CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste documento, e no que forem aplicáveis, com as especificações do fabricante, normas da ABNT e legislação pertinente.

6.2 A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo e qualquer pneu que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a notificação formal da CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive o transporte dos bens.

6.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vínculo com a CONTRATANTE, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

6.5 A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.6 A CONTRATADA deverá seguir as normas de segurança institucional, de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

6.7 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de demais ações julgadas cabíveis.

6.8 Por ocasião do acesso às instalações da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, em razão da entrega dos bens, manter sigilo acerca das informações obtidas (quer sejam sobre organização interna, acessos, entre outras informações da unidade), não reproduzindo, divulgando ou utilizando de tais informações, em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6.9 A CONTRATADA deverá utilizar o Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF (disponível em <http://www.protocolo.mpf.mp.br>) para envio de documentação, incluindo notas fiscais.



6.10 É vedado à CONTRATADA:

6.10.1 Ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017;

6.10.2 Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.10.3 Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

6.10.4 Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.10.5 Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

6.10.6 Praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;

6.10.7 Permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

6.11 Da Sustentabilidade:

6.11.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, provenientes da entrega dos bens, em observância à logística reversa disposta no artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Técnica ABNT NBR 10004/2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.



6.11.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após a entrega dos bens, caso julgue mais conveniente.

6.12 Da subcontratação:

6.12.1 Não será permitida subcontratação do objeto desta contratação.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 Os bens fornecidos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho.

7.2 A entrega dos bens deverá ser realizada em período comercial, de segunda a sexta-feira, entre 09h (nove horas) e 16h (dezesseis horas), mediante agendamento prévio junto à Divisão de Logística e Serviços Gerais – DLSG, no endereço da CONTRATANTE, qual seja: Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco E, Lote 8 – Brasília – DF, CEP 70070- 911, Procuradoria Regional da República da 1ª Região, telefone (61) 3317- 4788, e-mail: PRR1-patrimonio@mpf.mp.br.

7.3 Do prazo de garantia:

7.3.1 Os bens objeto da presente contratação terão garantia pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, em consonância com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA substituirá todos os bens que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.2 A garantia se aplica contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos bens, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA; incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

7.3.3 Qualquer bem que, dentro do período de garantia, apresentar defeito deverá ser repostado sem custos adicionais para a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da notificação.

7.3.4 Caso, após notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar no tempo estipulado no subitem 5.3.3, a CONTRATANTE terá o direito de executá-los e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos bens.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:



8.1 A responsabilidade pela fiscalização da entrega dos bens ficará a cargo de servidor indicado pela CONTRATANTE, que também será responsável pelo ateste das notas fiscais.

8.2 A omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos de sua competência.

8.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.4 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, caberá ao servidor designado para a fiscalização e recepcionamento dos bens, comunicar de imediato e por escrito a autoridade competente da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por sua omissão.

9 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

9.1 O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

9.1.1 **Provisória**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.1.2 **Definitiva**, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de que as especificações e condições constantes neste documento foram atendidas, mediante o atesto na nota fiscal.

9.2 No caso de eventual fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, o mesmo será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-lo, a suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

9.2.1 Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

9.3 Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos bens, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

9.5 Do Faturamento:



9.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, devidamente discriminada, em nome da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, CNPJ nº 26.989.715/0064-96, constando:

- a) O CNPJ da empresa obrigatoriamente igual ao apresentado nos documentos das propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- b) A descrição completa do objeto contratado, sob pena de substituição da nota fiscal;
- c) A descrição do material e respectivo valor unitário e total;
- d) A nota de empenho a que se refere o serviço;
- e) O domicílio bancário (nome do banco, agência e conta) da CONTRATADA.

9.5.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a nota fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5.3 A CONTRATADA deverá entregar todos os bens adquiridos, ficando condicionado o pagamento ao adimplemento total da obrigação.

9.5.4 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.6 Das condições de pagamento:

9.6.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

9.6.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



9.6.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga, a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

9.6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) I = 0,00016438\ 365\ 365$

Em que: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9.6.6 No pagamento do material descrito na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – CONFINS e contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

9.6.7 A CONTRATADA deverá entregar os bens solicitados, por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

10 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, e participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso do Pregão Eletrônico.

10.3 Poderão participar desta disputa eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

10.4 **Modo de disputa aberto:** No âmbito desta Procuradoria esse modo de disputa tem se mostrado exitoso para os objetos de fornecimento imediato, visto que a prorrogação automática pelo sistema eletrônico quando há lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, leva a uma competitividade acirrada entre os licitantes atingindo o objetivo do tipo de licitação



“menor preço” escolhido para a contratação, sem deixar de observar os critérios e especificações estabelecidos para o item.

10.5 Participação de pessoas físicas: O objeto desta contratação não possibilita a participação de pessoas físicas, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, uma vez que o fornecimento exige complexidade de estrutura e pessoal não compatível com pessoa física, em razão do elevado valor do certame.

11 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, regulamentos e registrados na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo comprovar:

I. Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1.

II. As fórmulas para obtenção dos índices são: -Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; -Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e -Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

11.1.1 Caso a LICITANTE apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

11.1.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

11.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

I. No caso de empresa em recuperação judicial a licitante deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente ou decisão judicial equivalente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório conforme previsto no Acórdão TCU nº 1201/2020-Plenário.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO -OPERACIONAL



- a) Apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, apresentado por empresa de direito público ou privado, no qual a licitante comprove que executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos).
- b) Deverão constar do atestado de capacidade técnica pelo menos seguintes dados: Identificação do emitente; características e localização da prestação dos serviços; local e data de expedição e declaração do emitente do atestado de que o serviço foi executado a contento.
- c) O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária. A comprovação deverá ocorrer por meio do estatuto social, contrato social ou documento legal de constituição da empresa.
- d) O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato/fornecimento.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PROPOSTA:

13.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, conforme apresentado no Anexo Único, deste Termo de Referência.

13.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.278,16 (dez mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**

14 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG – Executora: 200208;

Programa de Trabalho: 172236;

Plano Interno: MBASIC - Manutenção Básica das PRS e PRRS;

Fonte: 0100000000; e



Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo - Subelemento: 39 (Pneus)

Material para Manutenção de veículos

15 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 A CONTRATADA adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

16 - DO REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 Após o decurso de um ano da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados caso requerido pela empresa beneficiária da ata de registro de preços, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para os quantitativos não contratados após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a 12 meses anteriores à data da efetiva solicitação da empresa;

I = Índice relativo ao mês da efetiva solicitação da empresa;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o cálculo será realizado pela última variação conhecida, aplicando-se a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



16.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento ao registro de preços.

16.9 O pedido de reajuste de período de anualidade já completo deverá ser feito até o término da vigência da ARP, sob pena de preclusão.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 17.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada ou licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

17.4 As infrações cometidas ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido no instrumento convocatório ou equivalente:

17.4.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

17.4.2.1 Multa Moratória, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) Em virtude do atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2,5% (dois vírgula por cento).

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.4.2.2 Multa Sancionatória, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo é o valor total estimado do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

17.4.2.3 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.



17.4.2.4 A partir do décimo sexto dia de mora, sendo a inadimplência relativa à obrigação principal do Contrato, haverá infração administrativa da alínea “g” do subitem 17.1.

17.4.2.5 Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “g” do subitem 17.1, a multa sancionatória corresponderá aos seguintes percentuais:

a) 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, prevista na alínea “g” do subitem 17.1, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do Contrato;

b) 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, prevista na alínea “b” do subitem 17.1, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total estimado do Contrato;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, na hipótese de inexecução

total, prevista na alínea “c” do subitem 17.1.

17.4.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 17.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

17.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 17.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6 Considera-se falta leve o descumprimento contratual que não acarrete prejuízo significativo para a Administração, não interfira diretamente na execução do objeto e não comprometa prazos e/ou serviços.

17.7 Caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o restante deverá ser pago via Guia de Recolhimento da União – GRU.



17.7.1 A CONTRATANTE poderá reter o valor da(s) fatura(s) até o limite do total da penalidade de multa aplicada ou da inadimplência observada.

17.8 A Guia de Recolhimento da União – GRU deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pela empresa sancionada, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

17.9 Caso a empresa não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

a) descontado da garantia, se houver;

b) cobrado judicialmente conforme art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.10 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.11 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.11.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.11.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.13 Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, e no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

17.15 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

17.16 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

17.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.18 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

E-MAIL:

ESPECIFICAÇÃO: Fornecimento de pneus automotivos, conforme quantidades de especificações constantes no item 5 e respectivos subitens do Termo de Referência nº 1/2025.

Contratante: PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

CNPJ: 26.989.715/0064-96

ENDEREÇO: SAS QUADRA 05 BLOCO E LOTE 08 – BRASÍLIA – DF

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu para veículo de carga modelo 225/65R16C, Aro: 16 - para o veículo oficial Renault Master. Marca Referência Goodyear G32 112R ou superior.	4	R\$	R\$
2	Pneu para veículo de passeio modelo 185/65R14, Aro: 14 - para o veículo oficial PalioWeekend. Marca Referência Continental Powercontact ou superior.	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantias, serviços de instalação, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros aplicáveis.

Declaramos que a empresa possui todos os requisitos exigidos no Termo de Referência para o cumprimento do objeto contratual.



Conforme exigência do art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021, DECLARAMOS que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Nome legível: _____

Assinatura: _____



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Eu, _____, portador do documento de identidade n. _____, expedido pela _____, CPF n. _____, declaro ter pleno conhecimento de minha responsabilidade junto ao Ministério Público da União (MPU) em adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das minhas atribuições, no que concerne a manter o sigilo sobre dados e/ou informações de natureza sigilosa ou sensível, tratados no âmbito do MPU, relativo à prestação de serviço, bem como sobre todas as informações que, por força de minha **função de** _____ mantido com a empresa _____, CNPJ n. _____, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente, especialmente citada no verso deste Termo de Referência.

Comprometo-me, ainda, a zelar pela proteção dos equipamentos, documentos, materiais, áreas, instalações, processos e sistemas de informação sob minha responsabilidade ou os quais me forem disponibilizados para uso, fazendo-o em estrito interesse e razões do serviço desta instituição.

A vigência da obrigação de manutenção do sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste Termo de Referência, será enquanto os dados e/ou informações estiverem classificados como sigilosos, ou, quando essa classificação for suspensa, mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa por autoridade competente para tal suspensão.

E, por estar de acordo com o presente Termo de Referência, assino-o na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Brasília-DF, ____/____/____

Funcionário

Testemunhas:

Preposto da empresa/Carimbo

Chefe da Divisão de Segurança Orgânica e Transporte – DISEGOT



LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Art. 325 – Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos, ou multa, se o fato não constituir crime mais grave.

Artigos correlatos: 153, 154, 314 e 327 do Decreto-Lei n. 2.848/1940(CPD)

2. POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVO PÚBLICO – Lei n. 8.159, de 08 de janeiro de 1991

Art. 6º – Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

Artigos correlatos: 4, 23 e 25.

3. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei n. 3.689/1941

Art. 207 – São proibidas de depor as pessoas que, em razão da função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.

4. PROCEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO, E DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE SEGURANÇA E CREDENCIAMENTO - Decreto n. 7.845, de 14 de novembro de 2012.

5. NORMAS DE CONDUTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – Lei n. 8.027, de 12 de abril de 2011.

6. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA UNIÃO – Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR PÚBLICO CIVIL DO PODER EXECUTIVO – Decreto n. 1.171, de 22 de junho de 1994.

8. DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 11, inciso III Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo, propiciando beneficiamento por informação privilegiada ou colocando em risco a segurança da sociedade e do Estado (Redação dada pela Lei n. 14.230, de 2021).

9. POLITICA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - PORTARIA PGR/MPF Nº 980, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

10. PORTARIA PGR/MPF Nº 661, DE 12 DE AGOSTO DE 2022 - Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público Federal.



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 NECESSIDADE A SER ATENDIDA:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.1.1 Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos, para veículos oficiais, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, localizada no SAS, Quadra 05, Bloco E, Lote 08, Brasília, DF.

1.1.2 Considerando a necessidade Identificada no DFD: A Procuradoria Regional da República da 1ª Região tem a responsabilidade de manter a frota de veículos oficiais em perfeitas condições de trafegabilidade a fim de assegurar a segurança de membros, servidores e demais colaboradores usuários dos serviços de transporte institucional.

1.1.3 Conforme identificado no DFD, a licitação visa a aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, uma vez que o uso intensivo da frota durante o atendimento das áreas fim e administrativa, contribui para o desgaste natural dos pneus automotivos. Logo, a substituição desses itens é imprescindível para garantir a segurança suficiente para o uso a que se destina. Segundo o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a substituição de pneus desgastados resguarda o cidadão de possíveis acidentes.

1.1.4 Justifica-se, que a aquisição pretendida deve atender aos padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro dos parâmetros recomendados constantes no manual do fabricante dos respectivos veículos oficiais e devem atender aos requisitos de desempenho de resistência ao rolamento, aderência em pista molhada e emissão sonora, de acordo com os critérios definidos pela Portaria Inmetro nº 379/2021.



1.1.5 A contratação em apreço, por meio do Sistema de Registro de preços, faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas.

1.1.6 Como tens encontram-se indisponíveis junto ao estoque, sua aquisição é imprescindível a fim de assegurar a continuidade das atividades de transporte nesta Instituição. De todo modo, é necessário enfatizar que o parcelamento do fornecimento é resultado da falta de espaço interno nas instalações desta PRR1 para a guarda dos referidos acessórios, bem como por sua perecibilidade.

1.1.7 Diante do exposto, solicita-se a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, com fornecimento de modo PARCELADO.

2 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Entende-se que a modalidade de contratação para o fornecimento de pneus deverá ser efetuado via Sistema de Registro de Preço (SRP), dada a conveniência Administrativa; a natureza do objeto e a impossibilidade da CONTRATANTE em estabelecer a vida útil desses itens.

2.2 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preço (SRP), destacam-se:

2.2.1 O SRP não compromete previamente recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

2.2.2 Ao utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.2.3 O SRP garante o atendimento de demandas imprevisíveis; e

2.2.4 A modalidade de SRP garante a maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude dos serviços contratados ocorrerem de forma parcelada.

2.2.5 Por fim, cabe registrar que esta modalidade de contratação encontra respaldo no inciso II e inciso IV do § 1º do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no capítulo IV – Da Ata de Registro de Preços contida na Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPF

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o



planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

3.1 O objeto da contratação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal 2022 a 2027, instituído por meio da Portaria PGR/MPF nº 3, de 11 fevereiro de 2022, alinhando-se com o seguinte objetivo estratégico: “otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”.

3.2 A contratação deverá se dar através de Pregão para registro de preços na forma eletrônica, utilizando o critério de julgamento de menor preço, que será adjudicado por item.

3.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3.4 Nada obstante, informa-se que o presente objeto consta do Plano de Contratações Anual para o ano de 2025 registrado no PGEA 1.01.000.000388/2024-31 – bem como no Sistema de Gestão Administrativa - SGA: nº PRR1-D0007/24 e PRR1-D0009/24.

3.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)

4.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2 O licitante vencedor deverá proporcionar o fornecimento dos pneus e, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.



4.3 A CONTRATADA deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos (pneus). A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração. A CONTRATADA deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.5 A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

4.6 A CONTRATADA deverá observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente, destacando-se a Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, Resolução CONAMA nº 16, de 17 de dezembro de 1993, Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996; e outras legislações.

4.7 A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.8 A CONTRATADA deverá efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos do fornecimento dos produtos.

4.9 A CONTRATADA deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos do fornecimento dos produtos em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Instrução Normativa nº 06, de 03 de novembro de 1995 (que dispõe sobre reciclagem de papel e outros resíduos).

4.10 A CONTRATANTE providenciará o descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

4.10,1 O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:



4.10.2 Prazo de entrega/execução: Em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de empenho emitida pela Procuradoria Regional da República da 1ª Região.

4.10.3 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, da área demandante, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF), nela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a identificação do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.10.4 Local e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no Setor de Autarquias Sul SAS Quadra 05 Bloco E, Lote 8 - Brasília - Distrito Federal, em dias úteis, entre 09 h (nove horas) as 16h (dezesesseis horas).

4.10.5 Prazo para substituição/correção: em até 3 (três) dias corridos, prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços.

4.10.6 Do Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL).

4.10.7 A garantia dos pneus será de acordo com a exigência de certificação do INMETRO ou organismos acreditados pelo instituto, ou seja, de 5 (cinco) anos do produto e as demais disposições do Código de Defesa ao Consumidor.

4.10.8 Garantia de fabricação dos produtos: Os pneus deverão atender a garantia de fábrica de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação, ou outro prazo maior estabelecido pelo fabricante a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.10.9 Os pneus deverão ser novos e de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenham passado por qualquer processo de recauchutagem, recapeamento ou remodelagem que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam. Os produtos deverão ser aprovados e certificados pelo INMETRO, bem como pelo Instituto de Qualidade Automotiva (IQA). Levando em consideração também, que, os pneus em uso, quando atingem o limite de rodagem com desaparecimento dos sulcos, precisam ser substituídos, para garantir a estabilidade desses veículos e, conseqüentemente a segurança no momento de serem utilizados.

5. DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações,



de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1 Para a projeção das quantidades estimadas, levou-se em consideração o envelhecimento da frota e o desgaste natural dos pneus.

5.2 Considerando que a idade média da frota está acima dos 5 (cinco) anos, e que não há registros de substituição de pneus, bem como não houve contratação anterior nesse sentido para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, optou-se por registrar na tabela abaixo, o conjunto de 4 (quatro) pneus por veículo, a fim de atender possível demanda.

Item	Descrição do Objeto	Qtd
1	Pneu para veículo de carga modelo 225/65R16C, Aro: 16 - para o veículo oficial Renault Master. Marca Referência Goodyear G32 112R ou superior	4
2	Pneu para veículo de passeio modelo 185/65R14, Aro: 14 - para o veículo oficial Palio Weekend. Marca Referência Continental Powercontact ou superior	8

6 – DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

6.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 25.844,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

6.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

6.3 Visando subsidiar a Administração, foram formalizados, via telefone institucional, a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores abaixo identificados; em atenção ao estipulado no inciso IV do artigo 5º da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023.

- ♦ AUTO CENTER DE CONFIANÇA - CNPJ 62.173.620/0131-68 (Empresa A),
- ♦ B&B COMERCIO DE PNEUS E RODAS EIRELI - CNPJ 14.543.939/0004-50 (Empresa B); e
- ♦ GRIFFE PNEUS PIRELLI - CNPJ 10.929.311/0005-17 (Empresa C).

Item	Qtd	Cotação Apresentada			Menor Preço	Valor Total
		A	B	C		
1	12	R\$ 617,00	R\$ 770,00	R\$ 973,00	R\$ 617,00 (A)	R\$ 7.404,00
2	4	R\$ 706,00	R\$ 800,00	R\$ 919,00	R\$ 706,00 (A)	R\$ 2.824,00



3	4	R\$ 1.222,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.059,00	R\$ 1.059,00 (C)	R\$ 4.236,00
4	8	R\$ 414,00	R\$ 410,00	R\$ 489,00	R\$ 410,00 (B)	R\$ 3.280,00
5	8	R\$ 493,00	R\$ 650,00	R\$ 849,00	R\$ 493,00 (A)	R\$ 3.944,00
6	4	R\$ 1.039,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.177,00	R\$ 1.039,00 (A)	R\$ 4.156,00
Total					R\$ 25.844,00	

7 – DA EXPECTATIVA DE BAIXA DOS PRODUTOS

7.1 A estimativa e quantificação do objeto em questão foi obtida levando em conta a idade média dos veículos utilizados nesta PRR1ª. Diante disso, segue a demanda estimada pelo setor competente:

QUADRO 2 – EXPECTATIVA DE BAIXA

Item	Descrição do objeto	Qtd (por: Estimativa de baixa imediata)	Menor valor cotado	Valor Total do Item
1	Pneu para veículo de carga modelo 225/65R16C, Aro: 16	4	R\$ 1.059,00	R\$ 4.236,00
2	Pneu para veículo de passeio modelo 185/65, Aro: 14	8	R\$ 410,00	R\$ 3.280,00
ESTIMATIVA DE BAIXA			R\$ 7.516,00	

8 – DA INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

8.1 A melhor solução encontrada foi a realização de PREGÃO ELETRÔNICO através do sistema de registro de preços, uma vez que se trata de materiais de difícil previsibilidade do seu quantitativo a ser utilizado durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em razão das adversidades que podem acontecer durante a rodagem dos veículos oficiais pela capital federal e entorno.

8.2 Destaca-se que tal solução, visou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 18/2021 que é mantido com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, uma vez que a projeção de despesas informada no Quadro 2, representa cerca de 87% (oitenta e sete por cento) do saldo atual (restante) que é alocado para as manutenções preventivas e corretivas de toda a frota oficial desta Procuradoria Regional, vide saldo extraído do sistema Prime Benefícios: <https://sistema.primebeneficios.com.br/Admin/Admin.aspx>.



Gestão de Frotas

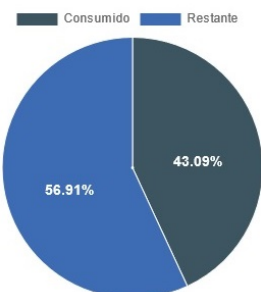
26.989.715/0064-96 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA DA 1 REGIAO MPF

Data Vigência

Início	Fim	Restante
28/04/2024	27/10/2026	637 dias

Saldos

Contratado	Consumido	Restante	%
R\$ 76.725,88	R\$ 33.057,68	R\$ 43.668,20	43,09%



Serviços Valores

Grupo	Valor Contratado	Valor Consumido	Valor Restante	
COMBUSTÍVEIS	R\$ 36.281,03	R\$ 12.936,69	R\$ 23.344,34	
MANUTENÇÃO	R\$ 40.444,85	R\$ 20.120,99	R\$ 20.323,86	

8.3 A inobservância em relação ao impacto orçamentário mencionado, prejudica a execução do calendário de manutenções programadas até o término da vigência contratual que acontecerá em 26/10/2026.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9.4 Outros benefícios diretos:

- ♦ **Segurança aprimorada:** Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos agentes condutores, membros, servidores e demais colaboradores.
- ♦ **Redução de custos com manutenção:** Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.
- ♦ **Eficiência operacional:** Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.



- ♦ **Maior disponibilidade de veículos:** Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas internas.
- ♦ **Impacto ambiental reduzido:** Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono, pois os veículos funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade.
- ♦ **Conformidade regulatória:** Manter os pneus em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal da frota.
- ♦ **Melhor desempenho em condições adversas:** Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos oficiais possam operar de forma eficaz, independentemente das condições de estrada.

9.5 A não aquisição de pneus novos compromete a correta operacionalidade da frota, podendo afetar sobremaneira a segurança de seus usuários. O uso de pneus de qualidade é obrigatório para prevenir acidentes. Seguem alguns dos riscos de se operar com veículos desgastados:

- ♦ **Maior probabilidade de acidentes de trabalho:** Sem os pneus adequados, membros, servidores e demais colaboradores ficam desprotegidos, durante o deslocamento, quando estiverem realizando suas tarefas institucionais externas.
- ♦ Possibilidade de multas e processos judiciais por descumprimento da legislação trabalhista e de segurança exigidos pelo órgão de Trânsito local.
- ♦ Danos à imagem da Instituição, que pode ser vista como negligente com a segurança de seus usuários, entre outros pontos negativos.

10 – DA INDICAÇÃO DAS RESTRIÇÕES INTERNAS E DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

10.1 Não há providências a serem adotadas previamente à celebração da Ata de Registro de Preços.

11 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação deverá ocorrer na modalidade de Registro de Preços, com prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 Constituição Federal de 1988.

12.2 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

12.3 Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e



instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.4 Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.5 Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 - Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União. Fica revogada a Portaria PGR/MPU nº 147, de 7 de dezembro de 2022.

12.6 Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023 - Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

12.7 Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023 - Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União.

12.8 Portaria PGR/MPU nº 158, de 27 de setembro de 2024 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Ministério Público da União.

12.9 Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

13 – DO CICLO DE VIDA DOS MATERIAIS

13.1 Durante a vida útil dos pneus, serão implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Semanalmente ocorre o monitoramento regular da pressão dos pneus, os condutores oficiais são orientados a informar sobre a condição/necessidade de alinhamento/balanceamento, mediante inspeções visuais e de dirigibilidade que ajudam identificar desgaste ou danos.

13.2 Observado o limite de desgaste ou vida útil, avalia-se a possibilidade de reforma dos pneus, aqueles que tiverem condições de reforma, visando estender sua vida útil, poderão ser reformados e encaminhados para a área de treinamento da Secretaria de Segurança Institucional do MPU. Geralmente, o material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.



13.3 Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, deve-se estabelecer contato com a Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, - órgão responsável pela implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) no DF, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais.

13.4 Benefícios da Abordagem do Ciclo de Vida:

- ◆ **Sustentabilidade Ambiental:** Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados.
- ◆ **Eficiência Operacional:** Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais.
- ◆ **Conformidade Regulatória:** Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.
- ◆ **Reputação Institucional:** Demonstra o compromisso do órgão com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social.

13.5 Medidas preventivas e mitigadoras:

- ◆ Estabelecer procedimentos para o recebimento e inspeção de novos pneus, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- ◆ Registrar informações detalhadas sobre cada pneu adquirido, incluindo número de série, data de aquisição, especificações técnicas, histórico de manutenção, etc.

13.6 Execução de Manutenção Preventiva:

- ◆ Estabelecer cronograma de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante.
- ◆ Realizar as manutenções preventivas de acordo com intervalos de tempo ou quilometragem, com base nas características de uso e nas condições de operação dos pneus.

13.7 Gestão de Manutenção Corretiva:

- ◆ Registrar em sistema próprio os detalhes de todas as intervenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas a programação de reparos e o registro das atividades realizadas.

13.8 Renovação e Atualização:

- ◆ Avaliar periodicamente o desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota.
- ◆ Estabelecer planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.

13.9 Descarte Responsável:

- ◆ Cumprir as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de pneus, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.



14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

14.1 Considerando as informações analisadas neste estudo, bem como os demais elementos da instrução, o posicionamento conclusivo é o de que a contratação pretendida está em consonância com os princípios de viabilidade, razoabilidade e economicidade.

14.2 A solução escolhida, portanto, está apta a promover o adequado atendimento das necessidades da Administração e suprirá as necessidades da PRR1ª.

14 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO À RESOLUÇÃO DO CNMP Nº 172/2017

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Declarante:

Cargo:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

☐ O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante art. 3º da Resolução CNMP nº 37/2009, com redação dada pela Resolução CNMP nº 172/2017.

☐ O quadro societário desta empresa **possui**, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Brasília, de _____ de 2025

Representante legal



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTO-JUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, **DECLARA:**

☐ Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

☐ Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

☐ Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Brasília, _____ de _____ de 2025.

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2025
PROCESSO Nº 1.01.000.000391/2024-55

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO – PRR-1ª Região, com sede no edifício-sede, situada no SAS, Bloco E, Lote 08, Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado pelo Secretário Regional, nomeado(a) pela Portaria nº 51, de 17 de maio de 2021, do Sr. Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, ou, nas ausências e impedimentos desse, o seu substituto legalmente designado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 1.01.000.000391/2024-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para **fornecimento de materiais pneumáticos, compreendendo o fornecimento de pneus novos, para veículos oficiais, devidamente certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT** para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, especificados no item 5.1 do termo de referência, anexo I do Edital nº 02-2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



do								
TR								
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO – PRR-1ª Região.

3.2 Não há órgãos participantes.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As adesões serão permitidas somente para as Unidades que compõem a estrutura do Ministério Público da União - MPU, Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU e ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP

4.2 As adesões pelas demais unidades do Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público do Trabalho - MPT, Ministério Público Militar - MPM e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, fundamentam-se no disposto no art. 128, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Constituição Federal, haja vista integrarem a estrutura do MPU.

4.3 As adesões permitidas para a ESMPU, PGR, CNMP e PR-DF, ocorrem em razão do Acordo de Cooperação nº 01/2015, que tem por objeto dar publicidade e estabelecer o regramento mínimo de funcionamento do Sistema de Licitações Conjuntas, firmado entre referidos Órgãos e esta PRR-1ª Região.

4.4 No processo de adesão, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.4.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.4.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.4.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.5 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.5.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o subitem anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

9.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIV, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. IX, da Portaria PGR/MPU nº 158, de 2024).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade